



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2013

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 006/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 23 / 08 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: **Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 23 de Agosto de 2013.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara



Identidade principal

De: <sanebras@bol.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de agosto de 2013 10:44 CMRP
Assunto: proposta sanitários quimicos



Timóteo, 19 de agosto de 2013
 Ao Sra. INês

Atendendo a solicitação de V.Sa., temos o prazer de apresentar nossa proposta de locação:

Produto	Quant.	Modelo	Tam.	Cor	dias	Val. Unit.	Total
Sanitário Móvel (higienização diária)	4	Standard	1,20x1,20	Laranja	4		R\$ 3.700,00
Total							R\$ 3.700,00

Possuímos Licenciamento Ambiental Estadual , Cadastro Ambiental Federal, Destinação final de dejetos

Condições Comerciais:

Pagamento Local: Rio Piracicaba

Período: 23 a 27 de setembro

É de responsabilidade da Contratada:

- A Entrega dos equipamentos na data combinada
- Retirada dos efluentes e a higienização dos Toaletes
- Comprovante de destinação final dos dejetos
- Fornecimento de solução Higienizadora biodegradável.

É de responsabilidade do Contratante:

- Segurança e guarda dos equipamentos durante o período de locação.

* Após a aprovação desse orçamento, gentileza enviar-nos a Aprovação

Atenciosamente;

Valeria Mendonça



 (31) 3848-6288

 (31) 8427-6793

 sanebras@bol.com.br

Valeria Mendonça
SaneBras Locações e Serviços Ltda

Rua Tom Jobim, 740 – AlphaVille - Timóteo - MG - Cep :35181-614

Telefones : (31) 3848 6288 Celular: (31)84276793

E-mail sanebras@bol.com.br



Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!

Debo

Identidade principal

De: "Financeiro CICLO" <financeiro@ciclojm.com.br>
Para: <camararp@camararp.mg.gov.br>
Cc: <luciano.ottoni@ciclojm.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 16:07 CMRP
Anexar: PROPOSTA Camara.docx
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento



De: Financeiro CICLO [mailto:financeiro@ciclojm.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2013 10:12
Para: 'Ciclo'
Cc: 'luciano.ottoni@ciclojm.com.br'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Bom dia,

Segue em anexo a proposta.

Att

Joyce

De: Ciclo [mailto:ciclo21@yahoo.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de agosto de 2013 10:51
Para: financeiro@ciclojm.com.br
Cc: luciano.ottoni@ciclojm.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2013 16:35
Para: ciclo21@yahoo.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados Senhores!

Viramos solicitar proposta de preços para locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro/2013, sendo dois femininos e dois masculinos, conforme abaixo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

OBS: A empresa deverá realizar limpeza diária dos banheiros com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
 Presidente - Comissão de Licitação
 31-3854-1353

22/08/2013



CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 – (031) 9925-0640



Empresa: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Contato: Inez

➤ **Descrição**

Locação de 04 (quatro) Sanitário(s) Químico(s):

- **Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) diário por Sanitário , com higienizações todos os dias.**

Sanitários com:

- Teto translúcido,
- Porta com fechamento automático,
- Porta papel,
- Porta álcool gel,
- Reservatório com capacidade de 237 litros,
- Válvula de descarga com acionamento nos pés.
- Documentação Ambiental exigida.
- Frete incluso.

João Monlevade, 21 de Agosto de 2013.

Luciano Ottoni Cota
Proprietário da CICLO.



Identidade principal

De: "Andrea Gonçalves [Sul América]" <andrea@sulamericaloc.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 16:53 CMRP
Anexar: Proposta locação Camara Municipal de Rio Piracicaba 22-08-2013.pdf
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde, segue em anexo proposta conforme solicitado, qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Gonçalves



20 de agosto de 2013 16:08, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Andrea!

Vimos solicitar proposta de preços para locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro/2013, sendo dois femininos e dois masculinos, conforme abaixo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

OBS: A empresa deverá realizar limpeza diária dos banheiros com remoção do lixo, desinfecção local e reposição do papel higiênico.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite

Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353

22/08/2013

Itabira, 22 de agosto de 2013.

À

Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. De Rio Piracicaba/MG
A/C INÊS APARECIDA LEITE

Construtora Sul América Ltda., sediada à Rua Israel Pinheiro, nº. 525 – A, Bairro Major Lage de Cima, em Itabira/MG, vem apresentar proposta de locação de sanitários químicos para utilização na 9ª Semana Cultural do Legislativo em Rio Piracicaba/MG, pelo período de 23 a 27/09/2013.

- o Valor: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) a diária por banheiro, com uma manutenção por dia.
R\$ 300,00 (trezentos reais) o frete.

Observações:

1. Estão inclusos material higiênico, desodorizante bactericida, com sucção de dejetos e lavagem geral, mantendo alto padrão de limpeza e higiene.
2. A empresa possui todas as licenças necessárias para realização do serviço.

Conheça melhor nosso serviço acessando www.sulamericaloc.com.br

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

Andréa Gonçalves

☎ (31) 3831-0171
(31) 9544-5070

✉ andrea@sulamericaloc.com.br
Construtora Sul América Ltda.

Visite e conheça nossos serviços!
🌐 www.sulamericaloc.com.br

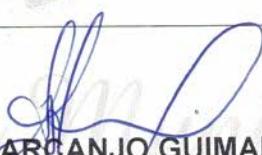


Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO de:		Setor Requisitante: Gabinete do presidente	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra		Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.	
Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Total estimado
01	04	Locação de <i>Banheiros Químicos</i> , durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro.	R\$ 5.566,67
Valor Total Estimado.....			R\$ 5.566,67
Data: 23/08/2013			
 TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES Presidente da Câmara Municipal			
ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 5.566,67 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) .			
Data: 23/08/2013			
 VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA Diretora Geral			
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações nº: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068.			
Data: 23/08/2013			
 LILIANE MARIA VITOR DURÃES Chefe do Setor Contábil			



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, CONVITE Nº 006/2013

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço Global", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 03/09/2013

HORÁRIO: 08h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA : 03/09/2013

HORÁRIO: 09 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068.



5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



6.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.1.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013
CONVITE Nº 006/2013
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013
CONVITE Nº 006/2013
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE



7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

9.1 - A Proposta Comercial conterà, no mínimo:

- 9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.1.3 - Assinatura do representante legal.
- 9.1.4 - Preços expressos em Real.
- 9.1.5 – A data de cumprimento do objeto será no período de 23 a 27 de setembro de 2013.

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo II.



9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão permanente de Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- e) preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da lei 8.666/93.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Responsável de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Detalhamento do objeto

II – Anexo II - Proposta de Preços

III – Anexo III - Minuta do contrato

IV – Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

V – Anexo V - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação

VI – Anexo VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora, Inêz Aparecida Leite, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 23 de Agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013,
CONVITE Nº 006/2013

DETALHAMENTO DO OBJETO

Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos.

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, CONVITE Nº 006/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, CONVITE Nº 006/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 006/2013.

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto	Valor total
01	04	Locação de <i>Banheiros Químicos</i> , durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, sendo 02 femininos e 02 masculinos.	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, CONVITE Nº 006/2013

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **008/2013**, Modalidade Convite n.º **006/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Locação de banheiros químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor Global de R\$ _____, em até dez dias após o término da 9ª Semana Cultural do Legislativo 2013.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – DOS REAJUSTES



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6. Se responsabilizar por todo e qualquer dano ou furto sofrido pelos equipamentos utilizados na prestação do serviço, isentando a contratante de qualquer indenização.

8.7. Os equipamentos deverão ser instalados em local determinado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba no dia 23 de setembro, estando aptos para serem utilizados a partir das 18:00 horas do mesmo dia.

8.8. Responsabilizar-se pela limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de ____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF N°: _____

CPF N°: _____



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013,
CARTA CONVITE Nº 006/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013
CARTA CONVITE Nº. 006/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 008/2013, Modalidade Convite nº 006/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013
CARTA CONVITE Nº. 006/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **008/2013**, Modalidade Carta Convite nº **006/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



NOTA TÉCNICA JURÍDICA

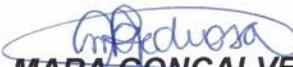
**Ref.: Processo Licitatório nº 008/2013,
e Convite nº 006/2013.**

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, esta assessoria jurídica, vem aos autos do processo em epigrafe, para exame e aprovação a minuta da Carta Convite/Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para: ***Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.***

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a minuta, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba/MG, 23 de Agosto de 2013.


CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA
OAB/MG nº 142.827



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararpi.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 008/2013

Modalidade de Licitação: Convite nº 006/2013

Síntese do objeto: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 03/09/2013 às 08h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 03/09/2013 às 9 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz.

Rio Piracicaba/MG, 23 de Agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013 E MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
Endereço: Av. Alberto Lima, 2613 - Bairro Campos Elísios
35.931-200 – JOÃO MONLEVADE - MG

João Monlevade de agosto de 2013.

Lucy Muniz

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013 E MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA.**

Endereço: Rua Israel Pinheiro, n.º 525 A – Bairro Major Lage de Cima
35.900-401 – ITABIRA - MG

Rio Piracicaba

Matriz, 26 de agosto de 2013.

Tomando Conquistas!

Andréa Cristina Gonçalves
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Andréa Cristina Gonçalves
Gerente Administrativo
Construtora Sul América Ltda



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013 E MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.**

Endereço: Rua Tom Jobim, n.º 740 – AlphaVille

35.181-614 – TIMÓTEO - MG

Timóteo, 24 de agosto de 2013.

Valéria F. Campos Mendonça
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

**Identidade principal**

De: "Andrea Gonçalves [Sul América]" <andrea@sulamericaloc.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 13:48 CMRP
Anexar: CARTA DE AGRADECIMENTO.pdf
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde, segue em anexo carta de agradecimentos, quelaquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Gonçalves



En. 02 de agosto de 2013 16:08, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Andrea!

Vimos solicitar proposta de preços para locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro/2013, sendo dois femininos e dois masculinos, conforme abaixo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

OBS: A empresa deverá realizar limpeza diária dos banheiros com remoção do lixo, desinfecção local e reposição do papel higiênico.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite

Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353

Itabira, 02 de setembro de 2013.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

REF.: CONVITE Nº. 006/2013

PROCESSO Nº 008/2013

Prezados Senhores,

Tendo em vista a Requisição de Proposta acima citada, informamos-lhes que no momento, por motivos técnicos, estamos impossibilitados de atendê-los.

Desta forma, aproveitamos a oportunidade para agradecer o valioso convite e nos colocarmos a disposição para novas licitações.

Certos da habitual atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Construtora Sul América Ltda.
Hudson Pereira Soares - Representante legal

CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA

CNPJ: 41.952.235/0001-60

Insc. Est.: 317.807347.00-80

Rua Israel Pinheiro, 525 A – Areão – Itabira/MG – CEP 35900-401 – Tel.: (31) 3831-0171

sac@sulamericaloc.com.br

www.sulamericaloc.com.br



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Aos três dias do mês de setembro de 2013, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA., CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. E SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.**

Ocorrências: Considerando que não houve licitante interessada em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame para que seja feito novo Processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

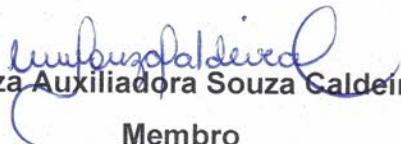
Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2013.


Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão


Liliahe Maria Vitor Durães

Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldera

Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



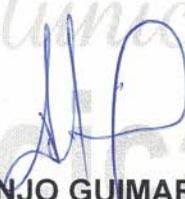
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013
MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013**

Reconheço e RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela renovação do Convite tendo em vista, que não foi possível a obtenção do número mínimo de licitantes, conforme reza o artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 04 de setembro de 2013.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Tomando Conquistas!